

3 — O horário de atendimento ao público é de segunda a sexta-feira das 9 às 12 horas.

4 — A responsabilidade técnica compete ao médico veterinário municipal.

5 — O canil municipal dispõe de uma área para animais capturados e outra para hospedagem de cães:

- a) A área de animais capturados possui 12 celas organizadas em duas alas, correspondendo nove celas para cães capturados, uma cela para gatos, uma cela para eutanásia e duas celas semi-circulares para cães suspeitos de raiva;
- b) A área de hospedagem possui três celas para cães.

6 — As acções principais a desenvolver pelo canil municipal compreendem:

- a) Captura de cães e gatos vadios ou errantes;
- b) Sequestro de animais agressores e ou suspeitos de raiva;
- c) Hospedagem temporária de cães;
- d) Vacinação de canídeos e felinos;
- e) Controlo reprodutivo;
- f) Aconselhamento médico-veterinário;
- g) Outras consideradas oportunas pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO II

Captura de animais vadios ou errantes

7 — Compete à Câmara Municipal a recolha, a captura e o abate compulsivo de animais de companhia sempre que seja indispensável, muito em especial por razões de saúde pública, de segurança e de tranquilidade de pessoas e de outros animais, e, ainda de segurança de bens, sem prejuízo das competências e das determinações emanadas da Direcção-Geral de Veterinária (DGV).

8 — Os animais recolhidos ou capturados podem ser entregues aos seus detentores, desde que cumpridas as normas de profilaxia médica e sanitária em vigor e pagas as despesas de manutenção dos mesmos, referentes ao período de permanência no centro de recolha oficial.

9 — Os animais não reclamados podem ser alienados pela Câmara Municipal, sob parecer obrigatório do médico veterinário municipal, por cedência gratuita quer a particulares, quer a instituições zóofilas devidamente legalizadas, e que provem possuir condições adequadas para o alojamento e maneio dos animais.

CAPÍTULO III

Eutanásia

10 — As acções de eutanásia a praticar terão sempre em atenção as normas estabelecidas pela DGV.

11 — Os animais capturados que não sejam reclamados nem cedidos, serão abatidos pelo médico veterinário municipal, de acordo com as normas legais, e após um período de permanência mínimo de oito dias.

12 — Os animais que causem ofensas graves à integridade física de pessoas, devidamente comprovadas através de relatório médico, são obrigatoriamente abatidos, não tendo o seu detentor direito a qualquer indemnização.

13 — Existindo justificação médica que indique doença grave ou incurável do animal, poderá ser realizada eutanásia, mediante a cobrança de taxa a fixar pela Câmara Municipal

CAPÍTULO IV

Profilaxia médica e sanitária

14 — As acções de profilaxia médica e sanitária a instituir obedecerão às disposições da DGV, na qualidade de autoridade veterinária nacional.

15 — Acções de controlo reprodutivo serão incentivadas e promovidas pela Câmara Municipal.

16 — Serão implementadas acções de educação sanitária e de cuidados básicos com os animais de companhia.

CAPÍTULO V

Hospedagem

17 — O canil dispõe de três celas de hospedagem que poderão ser utilizadas para alojamento de cães durante um período máximo de 30 dias consecutivos.

18 — A alimentação é da responsabilidade do detentor, que deverá deixar à guarda do canil o alimento necessário para o período de permanência.

19 — Por opção do detentor poderá proceder-se à alimentação do canídeo com a ração corrente, não se responsabilizando a direcção técnica do canil por qualquer ocorrência clínica resultante de uma mudança alimentar.

20 — O animal a hospedar deverá apresentar-se desparasitado interna e externamente, sendo obrigatória a apresentação do boletim sanitário com o registo das vacinas actualizado.

21 — A hospedagem fica condicionada ao pagamento prévio das taxas respectivas.

CAPÍTULO VI

Taxas

22 — Taxa de eutanásia por animal — 10 euros.

23 — Taxa de sequestro após captura/dia — 10 euros.

24 — Taxa de hospedagem/dia — 5 euros.

25 — Taxa de hospedagem com alimentação — 6 euros.

26 — Taxa de vacinação anti-rábica — da competência da Direcção-Geral de Veterinária.

27 — Taxa de identificação electrónica — da competência da Direcção-Geral de Veterinária.

JUNTA DE FREGUESIA DO CARREGADO

Aviso n.º 387/2005 (2.ª série) — AP. — Alteração do quadro de pessoal publicado no anexo II ao Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços da Junta de Freguesia de Carregado — Alenquer. — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, faz-se público a alteração do quadro de pessoal desta Junta de Freguesia, aprovado pela Assembleia de Freguesia em reunião ordinária de 28 de Setembro de 2004, por proposta do executivo aprovada na sua reunião ordinária no dia 13 de Setembro de 2004.

A alteração consiste na introdução do operário qualificado no quadro II.

| Grupo de pessoal | Carreira | Categoria | Número de lugares | | | Total |
|-------------------|-----------------|-----------|-------------------|-------|-------|-------|
| | | | Prev. | Prov. | Vagos | |
| Operário | Principal | — | 1 | — | 1 | 1 |
| Qualificado | Operário | — | 1 | — | 1 | 1 |

20 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Junta, *Arsénio Assunção Carvalho*.

JUNTA DE FREGUESIA DE FAFE

Aviso n.º 388/2005 (2.ª série) — AP. — Aprovação do quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Fafe. — Faz-se público que, nos termos do artigo 17.º, n.º 2, alínea m), do Decreto-Lei

n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Assembleia de Freguesia de Fafe, em sessão extraordinária de 17 de Dezembro de 2004, aprovou o quadro de pessoal, sob proposta da Junta de Freguesia, aprovado em reunião de 25 de Novembro de 2004, que a seguir se publica.

Quadro de pessoal (elaborado nos termos da legislação em vigor)

| Grupo de pessoal | Nível | Carreira | Categoria | Número de lugares | | | | |
|----------------------|-------|---------------------------------|---------------------------------|-------------------|---------|-------|----------|-------|
| | | | | Existentes | A criar | Total | Providos | Vagos |
| Administrativo | — | Assistente administrativo | Assistente administrativo | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 |
| Auxiliar | — | Auxiliar administrativo | — | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 |
| | | Cantoneiro de limpeza | — | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |

Observações. — As carreiras atrás referidas têm desenvolvimento indiciário constante na lei (Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, e respectivas alterações).

20 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Junta, *José Mário Ribeiro Silva*.

JUNTA DE FREGUESIA DE GÂMBIA-PONTES-ALTO DA GUERRA

Aviso n.º 389/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, faz público que esta Junta de Freguesia admitiu, na situação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos do artigo 8.º e do artigo 9.º, n.º 1, alínea *h*), com as regras estipuladas no artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o disposto nos artigos 139.º e 140.º do Código do Trabalho, Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, por um ano, eventualmente renovável por igual período de tempo, com início em 1 de Fevereiro de 2005, trabalhadores da seguinte profissão: cantoneiro de limpeza, a que corresponde o escalão 1, índice 155, Maria Celeste Faria Moço Coelho e Ana Maria Salgueiro Antunes Carriho.

(Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 3, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

16 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Junta, *Luís Alberto Miranda Custódio*.

JUNTA DE FREGUESIA DE INFESTA

Aviso n.º 390/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, se torna público que foi efectuado contrato a termo certo, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 18.º do mesmo decreto-lei, para desempenhar funções na categoria de auxiliar de serviços gerais, no período de 15 de Novembro de 2004 a 15 de Julho de 2005 (oito meses), com Maria do Carmo de Sousa Rodrigues.

O vencimento mensal a auferir é de 193,96 euros, acrescidos de subsídio de refeição fixado para a função pública.

16 de Novembro de 2004. — O Presidente da Junta, *José Bento Rodrigues*.

JUNTA DE FREGUESIA DE RIO MAIOR

Aviso n.º 391/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contratos de trabalho a termo certo.* — Para os devidos e legais efeitos se torna público que foram renovados os contratos de trabalho a termo certo, pelo período de seis meses, por urgente conveniência de serviço, por deliberação de 25 de Outubro de 2004, com início de funções a 1 de Dezembro de 2004, com os seguintes trabalhadores:

António Manuel Ferreira Timóteo — motorista de ligeiros, escalão 1, índice 142.

António David Beja de Oliveira — cantoneiro, escalão 1, índice 137.
Pedro Miguel Faria Agostinho — cantoneiro, escalão 1, índice 137.
Tomás Fernandes Comenda — pedreiro, escalão 1, índice 142.

Cornel Dinu — cantoneiro, escalão 1, índice 137.

Joaquim Ferreira Lima — cantoneiro, escalão 1, índice 137.

16 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Junta, *António José Marcelino da Silva*.

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO DA TALHA

Aviso n.º 392/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que esta Junta de Freguesia, na sua reunião de 7 de Setembro de 2004, deliberou renovar, por mais seis meses, os contratos de trabalho a termo certo, com os seguintes trabalhadores:

Alpoim Fonseca Rodrigues — auxiliar de serviços gerais, a partir de 15 de Novembro de 2004, escalão 4, índice 155.

Rosária da Conceição Alves Avelino — viveirista, a partir de 15 de Novembro de 2004, escalão 1, índice 142.

Patrícia Alexandra Fernandes Vicente Rocha — viveirista, a partir de 20 de Novembro de 2004, escalão 1, índice 142.

Dulce Maria Colaço Gaspar — viveirista, a partir de 1 de Dezembro de 2004, escalão 1, índice 142.

22 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Junta, *Paulo Rui Luís Amado*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE

Aviso n.º 393/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que o conselho de administração destes Serviços Municipalizados, em sua reunião de 3 de Dezembro de 2004, deliberou renovar, por mais um ano, o contrato a termo certo de Paula do Carmo Chaves da Silva, técnico profissional de 2.ª classe — área de contabilidade, com início a 1 de Janeiro de 2005.

17 de Dezembro de 2004. — O Vogal do Conselho de Administração com poderes delegados, *Vítor Manuel da Silva Leite*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Aviso n.º 394/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que por despacho do presidente do conselho de administração de 11 de Outubro de 2004, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de 12 meses, com efeitos a partir de 9 de Dezembro de 2004, para o exercício de funções de engenheiro civil, ao abrigo da alínea *h*), n.º 1, artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com a candidata graduada em 2.º lugar no processo de selecção, oportunamente efectuado, Iza Paula Pinto e Couto Ferreira Lima.

20 de Dezembro de 2004. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Director-Delegado, *Carlos António S. Santos Ferreira*.